



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 4 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de ser regulamentados e divulgados os feriados nacionais, estaduais e municipais e também visando a economia dos atos públicos, bem como o princípio da razoabilidade e também da publicidade, necessário se faz regulamentar os feriados e pontos facultativos.

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelecidos e decretados os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pela Câmara Municipal de Palmital, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- 1- **20 de janeiro:** Aniversário de Fundação de Palmital e Dia de São Sebastião, Padroeiro da cidade (segunda-feira);
- 2- **03 e 04 de março:** Carnaval (segunda-feira e terça-feira) – (ponto facultativo)
- 3- **05 de março:** Quarta-feira de Cinzas (expediente a partir das 13h)
- 4- **17 de abril:** Quinta-feira Santa (ponto facultativo);
- 5- **18 de abril:** Paixão de Cristo (sexta-feira);
- 6- **21 de abril:** Tiradentes e Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Palmital (segunda-feira);
- 7- **1º de maio:** Dia Mundial do Trabalho (quinta-feira);
- 8- **19 de junho:** Corpus Christi (quinta-feira);
- 9- **20 de junho:** Ponto Facultativo (sexta-feira);
- 10- **9 de julho:** Revolução Constitucionalista de 1932 (quarta-feira);
- 11- **7 de setembro:** Independência do Brasil (domingo);
- 12- **12 de outubro:** Nossa Senhora Aparecida (domingo);
- 13- **27 de outubro:** Ponto Facultativo (segunda-feira);



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

- 14- 28 de outubro:** Dia do Servidor Público (terça-feira);
- 15- 2 de novembro:** Finados (domingo);
- 16- 15 de novembro:** Proclamação da República (sábado);
- 17- 20 de novembro:** Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (quinta-feira);
- 18- 21 de novembro:** Ponto Facultativo (sexta-feira)
- 19- 23 e 24 de dezembro:** antevéspera e véspera do Natal - Ponto facultativo (terça-feira e quarta-feira)
- 20- 25 de dezembro:** Natal (quinta-feira).
- 21- 26 de dezembro:** Ponto Facultativo (sexta-feira)
- 22- 29, 30 e 31 de dezembro:** Ponto facultativo (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira)

Artigo 2º - Ficam assim estabelecidos e devidamente decretados os pontos facultativos mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Palmital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, em 08 de janeiro de

2.025.


MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 08 de janeiro de

2.025.


GABRIELLA MOREIRA

Diretora Geral